



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

LEI Nº 3.717, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timóteo, o cargo de Técnico em Enfermagem do Trabalho, com 01 (uma) vaga, com atribuições e requisitos previstos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos do orçamento municipal ou através de crédito adicional especial no montante necessário à sua execução, cuja abertura fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O cargo criado por esta Lei reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Timóteo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 12 de dezembro de 2019; 55º Ano de Emancipação Político- Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

RECEBEMOS
Em: 16/12/2019
Assinatura 1647
Cabinete da Prefeitura





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

ANEXO I
CRIAÇÃO DE CARGO DO QUADRO DE PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL (H/S)	VENCIMENTO (R\$)	ESCOLARIDADE
Técnico em Enfermagem	01	30	1.102,40	Curso Técnico de Enfermagem, com Especialização em Enfermagem do Trabalho e Registro no Conselho





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO CRIADO PELA LEI Nº ____/2019

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Descrição Sumária: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem no setor de medicina do trabalho atendendo e orientando os funcionários no setor.

Descrição Detalhada: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de funcionários no setor de medicina do trabalho. Observar prescrições médicas relativas a pacientes; fornecer e aplicar a medicação em funcionários em geral; fazer curativos e aplicar injeções de acordo com as prescrições médicas; verificar temperatura, pulso, respiração e pressão arterial, fazendo anotações respectivas; ministrar remédios e cuidados a funcionários, mediante prescrição médica; pesar, medir e registrar outras ocorrências relativas a pacientes; esterilizar equipamentos e instrumentos médicos; requisitar, receber, conferir e armazenar material de enfermagem; elaborar relatórios mensais sobre as atividades do setor; organizar e manter fichários atualizado; executar outras atribuições afins.

